

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 8/2/2007. DODF nº 31, de 12/2/2007 Portaria nº 79, de 21/3/2007. DODF nº 66, de 4/4/2007

Parecer nº 18/2007-CEDF Processo nº 030.004234/2004

Interessado: Centro Educacional Ícone

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, deste Parecer, do Centro Educacional Ícone, localizado na EQSW 303/304, Lote 3, Setor Sudoeste, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional Delphos Ltda.
- Pela autorização do funcionamento da educação infantil.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Ícone, localizado na EQSW 303/304, Lote 3, Setor Sudoeste, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional Delphos Ltda, protocolou o presente processo em 27/08/2004, solicitando o recredenciamento, autorização para o funcionamento da educação infantil, alteração na matriz curricular do ensino médio e reformulação nos documentos organizacionais para adequação às Resoluções nº 1/2003-CEDF e 1/2004-CEDF, vigentes na época.

O presente processo foi apreciado neste Colegiado, na sessão de 26/09/2006 e foi baixado em diligência para que a instituição em análise vincule as aulas práticas de laboratório ao componente curricular Biologia, não de forma optativa, mas obrigatória, para que os alunos não optantes pela referida prática não fiquem em prejuízo pedagógico em relação aos demais, em observância ao inciso I do art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 3/98: "na situação de ensino-aprendizagem, o conhecimento é transposto da situação em que foi criado, inventado ou produzido, e por causa dessa transposição didática deve ser relacionado com a prática ou experiência do aluno a fim de adquirir significado".

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, observa-se:

O recredenciamento do Centro Educacional Ícone foi concedido por meio da Portaria nº 337/SEDF, de 26/10/2005, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 27/12/2004, para continuar ofertando os ensinos fundamental e médio (fl. 303). A educação infantil não foi autorizada, mas a escola entendeu que deveria implantá-la e assim o fez, à revelia, sem o respaldo legal necessário junto à SEDF, desrespeitando assim o Art. 85 da Resolução nº 01/2003-CEDF e do Art. 86, da Resolução 01/2005-CEDF, que estabelecem que a oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação, exige prévia autorização do ensino oferecido.

A última versão da **Proposta Pedagógica**, acostada às folhas 243 a 284, contempla os 08 incisos previstos no art.142, da Resolução nº 1/2005-CEDF. Destacam-se 2 dos citados incisos:

IV – Da organização pedagógica da educação e dos ensinos oferecidos:

A instituição declara às folhas 250 que atende a educação infantil, para crianças de 2 a 3 anos e a pré-escola para crianças de 4 a 6 anos em regime de 4 horas relógio/dia, num total de 800



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

horas anuais. Destaca-se que a instituição só inicia o processo de alfabetização na educação infantil se a criança demonstrar **maturidade e prontidão**.

O ensino fundamental está organizado em 8 anos, sendo destinadas 4 horas relógio/dia, de 1ª a 4ª série e 5 horas relógio/dia de 5ª a 8ª série, num total de 800 e 1000 horas anuais, respectivamente. O ensino médio está estruturado em 03 anos, com 5 horas relógio/dia, distribuídas em 5 módulos-aulas de 50 minutos.

.....

VI - Processos de avaliação e de execução — A instituição declara que a avaliação na educação infantil será contínua e processual e se baseia no art 31, da Lei 9394/96 "... a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento do educando sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental".

O resultado da avaliação nos ensinos fundamental e médio é expresso por meio de notas que oscilam de 0 a 10 pontos. A instituição adota 4 critérios quantitativos:

Al – avaliação formativa – representa 10% do total da nota;

A2- avaliação bimestral — representa 30% do total da nota;

A3- avaliação cumulativa – representa 40% do total da nota;

A4 –avaliação de portfolio – representa 20% do total da nota.

A média bimestral em cada componente curricular é obtida por meio da média aritmética das metas (fl. 271). A média para aprovação nessa instituição é 6,0.

Destaca-se que o Ícone não causa dificuldades para fazer provas de 2ª chamada, desde que seja da conveniência do aluno, conforme cláusulas contratuais.

O Ícone prevê as seguintes recuperações, estabelecidas no art. 42 do Regimento escolar: contínua, periódica, final e especial. (fl. 227)

A recuperação periódica é optativa, com peso 2, e dependerá de solicitação dos pais ou responsáveis junto à secretaria da escola. Observa-se que a recuperação final é subjetiva, gratuita e obrigatória. (fl. 271)

Está prevista ainda uma **recuperação especial, realizada após a recuperação final.** O Ícone oferece estudos complementares de recuperação especial no período entre o último dia letivo do ano e o primeiro dia letivo do ano subsequente. As provas da recuperação especial substituem às da recuperação final.

No Art. 48, do Regimento Escolar, a instituição declara que aceita a promoção do aluno para a série subsequente, estando o mesmo em dependência em até 2 componentes curriculares.

No art. 14, do Regimento Escolar, o Ícone informa que está totalmente informatizado, utilizando, inclusive o diário de classe eletrônico e boletins via *internet* em tempo real. (fls 219)

O Alvará de Funcionamento, expedido em 04/07/2006, é válido por 24 meses, para desenvolver atividades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. (fls. 310)



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Às folhas 161 a 163, consta a planta baixa dos espaços físicos com parecer técnico da Gerência de Engenharia e Arquitetura/SE, informando o atendimento às normas da Secretaria de Educação para funcionamento da instituição e oferta das etapas da educação básica oferecidas.

O Ícone funciona em sede própria, com área aproximada de 1.200 m², distribuídos em dois pavimentos e mais um semi-enterrado, específico para fins escolares. (fls. 4 e 27).

O mobiliário, os equipamentos, recursos didático-pedagógicos e outros, estão relacionados às folhas 36 a 38 e 311 a 312.

- O Regimento Escolar, apresentado às folhas 206 a 241, foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 130 SUBIP/SE, de 20/10/2005 e está concatenado com a proposta pedagógica.(fl. 305)
- O laudo de vistoria da GEA/SE, constante às folhas 300, acusa que a instituição educacional está em condições de atender as modalidades de ensino propostas.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é:

- a) Pela aprovação da Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares que constituem os anexos I e II deste Parecer, do Centro Educacional Ícone, localizado na EQSW 303/304, Lote 3, Setor Sudoeste, Brasília-DF, mantido pelo Centro Educacional Delphos Ltda;
 - b)Pela autorização de funcionamento da educação infantil na idade de 02 a 06 anos;
- c) Por validar os atos escolares praticados pela instituição educacional baseados nas matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio, a partir do ano de 2004 até a presente data;
- d) Por determinar que a instituição educacional adeque os documentos organizacionais, em conformidade com as leis federais 11.114/2005 e 11.274/2006 e às Resoluções 1/2005-CEDF, 1/2006-CEDF e 2/2006-CEDF;
- e) Por alertar a instituição educacional sobre as disposições da Resolução CNE/CEB nº 4, de 16/08/2006, que determina a inclusão da Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias, bem como a inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental como temas transversais em todos os componentes curriculares;
- f) Por advertir o Centro Educacional Ícone pela inobservância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de janeiro de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/1/2007
Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4 **MATRIZ CURRICULAR**

Anexo I do Parecer nº 18/2007-CEDF

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL ÍCONE

Curso: Educação Médio Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

Turno. Diumo				
ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIE		
CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª
Códigos Linguagem e suas	Lingua Portuguesa	X	X	X
Tecnologias	Artes	X	X	X
	Educação Física	X	X	X
Ciências Humanas	Geografia	X	X	X
	História	X	X	X
Ciências da Natureza,	Biologia	X	X	X
Matemática e suas	Física	X	X	X
Tecnologias	Química	X	X	X
	Matemática	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS/AULAS SEMANAIS			30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000
~ - ~				

OBSERVAÇÕES:

- 1. X significa que o componente curricular será ministrado na série referida.
- 2. A duração do módulo aula é de 50 (cinqüenta) minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 25 minutos, não incluida na carga horária.
- 4. O horária das aulas no período matutino é das 7h20 às 12h45.
- 5. A preparação básica para o trabalho, tanto na Base Nacional Comum, como na parte diversificada é tratada nos diversos componentes curriculares sob a coordenação da orientação educacional.
- 6. Os componentes programáticos de Filosofía e Sociologia serão trabalhados nos componentes curriculares de História e Geografía.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5 MATRIZ CURRICULAR

Anexo II do Parecer nº 18/2007-CEDF

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL ÍCONE

Curso: Educação Fundamental

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Regime. Tillual	I								
PARTES DO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL							
CURRICULO	CURRICULARES	SÉRIES							
		1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6ª	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL	História	X	X	X	X	X	X	X	X
COMUM	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Moderna - Inglês								
TOTAL DE MÓDULOS/AULA SEMANAIS		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAL		800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo aula: de 1^a à 4^a série -60 (sessenta) minutos. de 5^a à 8^a série -50 (cinqüenta) minutos.
- 2. A duração do recreio/intervalo é de 20 (vinte) minutos, não incluída na carga horária.
- 3. Os Temas Transversais: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde e Higiene, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Orientação Sexual, Trabalho, Prevenção de Acidentes de Trabalho, Comunicação Social, Ciência e Tecnologia e Linguagens são desenvolvidos de forma integral e por meio de projetos interdisciplinares e transdiciplinares.
- 4. Horário das aulas: matutino 7h30 às 12h vespertino: 13h30 às 18h